

PPGD UNIRIO



DIREITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito
da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Public Policy Law

Journal of the Graduate Program in Law
of the Federal University of the State of Rio de Janeiro

VOLUME 1 Nº 1
JANEIRO – JUNHO 2019
JANUARY – JUNE 2019

ISSN: 2675-1143

SUMÁRIO

EDITORIAL5

Eduardo Garcia Ribeiro Lopes Domingues

DOCTRINA

A FORMAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.....7

Paulo de Bessa Antunes

**O MOMENTO DA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL EM
CONCESSÕES COMUNS DE SERVIÇOS PÚBLICOS: ANTES OU DEPOIS DA
LICITAÇÃO**.....29

André Saddy

**CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE: O
PENSAMENTO DE PAOLO GROSSI**53

Ana Maria de Carvalho - José do Carmo Alves Siqueira

**OVERCOMING THE COLONIALITY OF KNOWLEDGE IN INTERNATIONAL LAW:
THE CASE OF ENVIRONMENTAL REFUGEES**67

Tatiana Cardoso Squeff

**A FRAGILIDADE ARGUMENTATIVA DO DÉFICIT COMO JUSTIFICATIVA
CENTRAL DA PROPOSTA DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (PEC Nº
06/2019) E SEUS REFLEXOS NO IDEÁRIO DA EFETIVIDADE DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS**.....81

Theodoro Vicente Agostinho - Sergio Henrique Salvador - Ricardo Leonel da Silva

DOSSIÊ: ACORDOS INTERNACIONAIS EM MATÉRIA AMBIENTAL

**THE AARHUS CONVENTION - THE LEGAL CULTURAL PICTURE: COUNTRY
REPORT FOR FRANCE**..... 107

Giulia Parola

**LA PARTECIPAZIONE CHE FA BENE ALL'AMBIENTE: OLTRE AARHUS E A
FAVORE DELLO SVILUPPO DI UNA SCIENZA CIVICA E DI COMUNITÀ**..... 139

Margherita Poto - Lara Fornabaio

**EL ACUERDO DE ESCAZÚ Y EL DERECHO DE ACCESO A LA INFORMACIÓN,
DAN A LUZ UNA NUEVA JURISPRUDENCIA** 149

Henry Jiménez Guanipa

RESENHA

**RESPONSABILIDADE EM GRANDES DESASTRES AMBIENTAIS: UM TEMA PARA
O DIREITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS** 163

Leonardo Mattietto

Submetido em 26/08/2019

Aprovado em 05/11/2019

**RESPONSABILIDADE EM GRANDES DESASTRES AMBIENTAIS: UM
TEMA PARA O DIREITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

LIABILITY ON MAJOR ENVIRONMENTAL DISASTERS: A THEME FOR
PUBLIC POLICY LAW

Leonardo Mattietto¹

Resenha do livro:

BRANDOLIN, Luciana P. Indústria e desastre: os legados de Mariana e Brumadinho. Rio de Janeiro: Resumapas, 2019.

“Todas as coisas da vida que uma vez existiram tendem a recriar-se” (PROUST, 2006, p. 88). A sabedoria da afirmação estimula que se reflita sobre a capacidade humana não exatamente para prever o futuro, mas para se antecipar aos fatos bons e maus que se repetem e se renovam no ciclo da vida.

O Rio de Janeiro experimenta, a cada verão, a força destruidora de chuvas volumosas¹. Em São Paulo, pode-se lembrar dos incêndios de Cubatão, em 1984, e do Porto de Santos, em 2015. Minas Gerais sofreu as tragédias, em larga escala, de Mariana e Brumadinho. O Césio-137 afligiu Goiânia.

¹ Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Procurador do Estado. E-mail: leonardo.mattietto@unirio.br

¹ Da literatura de Rubem BRAGA (2010, p. 50), colhe-se a respeito de Copacabana: “Grandes são teus edifícios de cimento, e eles se postam diante do mar qual alta muralha desafiando o mar; mas eles se abaterão. E os escuros peixes nadarão nas tuas ruas e a vasa fétida das marés cobrirá tua face; e o setentrião lançará as ondas sobre ti num refovear de espumas qual um bando de carneiros em pânico, até morder a aba de teus morros; e todas as muralhas ruirão. E os polvos habitarão os teus porões e as negras jamantas as tuas lojas de decorações; e os meros se entocarão em tuas galerias, desde Menescal até Alaska. Então quem especulará sobre o metro quadrado de teu terreno? Pois na verdade não haverá terreno algum”.

Em tantas partes do Brasil, acumulam-se os traumas decorrentes de incontáveis vazamentos dos mais variados poluentes, incluindo os perigosos rejeitos da mineração:

Quantas toneladas exportamos
De ferro?
Quantas lágrimas disfarçamos
Sem berro?
(DRUMMOND DE ANDRADE, 1983, p. 20)

A exploração intensiva do ambiente tem provocado uma acentuação ou aceleração de fenômenos violentos e por vezes catastróficos, reverberando uma hipotética “vingança da natureza”² ou, como parece mais verdadeiro, respondendo à inconsequência infinita³ com que têm se portado os homens.

Não resiste eternamente o delicado equilíbrio que permite, em diversos contextos, a nossa sobrevivência:

Everything becomes... too late, finally. You know it's going on... up on the hill; you can see the dust, and hear the cries, and the steel... but you wait; and time happens. When you *do* go, sword, shield... finally... there's nothing there... save rust; bones; and the wind. (ALBEE, 1966, p. 164)

Os desastres ambientais são uma prova disso, de como as oportunidades são perdidas e de como todas as esferas de poder se mostram impotentes para a prevenção e para a reparação dos danos, deixando marcas indelévels para ecossistemas e populações afetadas, agravadas pela perda de muitas vidas e pelo comprometimento do bem-estar.

What are the roots that clutch, what branches grow
Out of this stony rubbish? Son of man,
You cannot say, or guess, for you know only
A heap of broken images, where the sun beats,
And the dead tree gives no shelter, the cricket no relief,
And the dry stone no sound of water. Only
There is shadow under this red rock,
(Come in under the shadow of this red rock),
And I will show you something different from either
Your shadow at morning striding behind you
Or your shadow at evening rising to meet you;
I will show you fear in a handful of dust.
(ELIOT, 1922, p. 59-60)

² “Let us not, however, flatter ourselves overmuch on account of our human victories over nature. For each such victory nature takes its revenge on us. Each victory, it is true, in the first place brings about the results we expected, but in the second and third places it is quite different, unforeseen effects which only too often cancel the first” (ENGELS, 1974, p. 180).

³ O homem falha em sua aspiração infinita: “Es irrt der Mensch solang’ er strebt” (GOETHE, 2004, p. 54-55).

Com trabalho original, elaborado em profunda sintonia com a responsabilidade social que deve ter a pós-graduação, Luciana Picanço de Oliveira Brandolin obteve o título de Mestre em Direito pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. A sua dissertação, intitulada “A responsabilidade ambiental em desastres de grande monta”, orientada pelo Prof. Dr. Paulo de Bessa Antunes, deu origem ao livro ora comentado. Tive a honra de participar da sessão de defesa, compondo a banca com o orientador e com o professor Daniel Machado Gomes, da Universidade Católica de Petrópolis.

Pesquisadora empenhada e professora habilidosa, Luciana superou as dificuldades inerentes ao tema e produziu um livro coerente e dedicado a desvendar o papel do Direito em torno das políticas públicas para os desastres ambientais⁴.

A autora constatou que o sistema de responsabilidade civil, quando aplicado para a reparação de danos socioambientais, não tem sido eficaz, dando sinais de insuficiência e de esgotamento. Apesar da vasta legislação sobre proteção e repressão pós-desastre, enfrentam-se desafios que impedem a realização do objetivo primordial da responsabilidade ambiental: a reparação das vítimas e do meio ambiente degradado.

Assim, propõe o gerenciamento ambiental, como contraponto ao princípio da reparação integral, além de mecanismos para o aperfeiçoamento dos instrumentos de políticas públicas ambientais.

Haverá um tempo em que os riscos sejam levados mais a sério, a impedir a supremacia do acidental sobre o previsível e possivelmente evitável, e que o ordenamento seja apto a fornecer soluções para esses problemas. Resta a esperança, como anima a poesia:

Do I dare
Disturb the universe?
In a minute there is time
For decisions and revisions which a minute will reverse.”
(ELIOT, 1915, p. 132)

⁴ “If disaster means being separated from the star (if it means the decline which characterizes disorientation when the link with fortune from on high is cut), then it indicates a fall beneath disastrous necessity. Would law be the disaster? The supreme or extreme law, that is: the excessiveness of uncodifiable law – that to which we are destined without being party to it. The disaster is not our affair and has no regard for us; it is the heedless unlimited; it cannot be measured in terms of failure or as pure and simple loss. Nothing suffices to the disaster; this means that just as it is foreign to the ruinous purity of destruction, so the idea of totality cannot delimit it. If all things were reached by it and destroyed – all gods and men returned to absence – and if nothing were substituted for everything, it would still be too much and too little” (BLANCHOT, 1986, p. 2).

Associando-se aos esforços multidisciplinares para responder a essas imensas instigações, espera-se que o Direito, mantendo abertas as portas para o futuro⁵, faça também a sua parte.

REFERÊNCIAS

ALBEE, Edward. **A delicate balance**. New York: Atheneum, 1966.

ALIGHIERI, Dante. **A Divina Comédia. Inferno**. Edição bilíngue. Tradução de Italo Eugenio Mauro. São Paulo: Editora 34, 1998.

BLANCHOT, Maurice. **The writing of the disaster**. Tradução de Ann Smock. Lincoln: University of Nebraska Press, 1986.

BRAGA, Rubem. **Ai de ti, Copacabana**. 28. ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.

DRUMMOND DE ANDRADE, Carlos. Lira Itabirana. **O Cometa Itabirano**, Itabira, n. 58, p. 20, dez. 1983.

ELIOT, T. S. The love song of J. Alfred Prufrock. **Poetry: a magazine of verse**, Chicago, p. 130-135, jun. 1915.

_____. The Waste Land. **The Criterion**, London, v. I, p. 59-64, out. 1922.

ENGELS, F. **Dialectics of Nature**. Moscow: Progress, 1974.

GOETHE, Johann Wolfgang von. **Fausto**. Edição bilíngue. Tradução de Jenny Klabin Segall. São Paulo: Editora 34, 2004.

PROUST, Marcel. **Em busca do tempo perdido**. Tradução de Mário Quintana. São Paulo: Globo, 2006, v. 1.

⁵ “Però comprender puoi che tutta morta fia nostra conoscenza da quel punto che del futuro fia chiusa la porta”, i. e., podes comprender que toda morta nossa mente será desde o momento em que se feche do futuro a porta (ALIGHIERI, 1998, p. 83).